



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido no grupo ASSESSORIA do seguinte cargo:

Código de classes: 1.3

Cargo: assessor contábil

Nível de vencimento: C05

Limite de vagas: 01

Forma de provimento: amplo

Carga Horária: 30 horas semanais

Art. 2º - O anexo II da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, com 01 (uma) vaga, nível de vencimento C05, com vencimento de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

Art.3º - O anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, recrutamento amplo com as seguintes **atribuições**: assessorar o Legislativo Municipal nos assuntos de natureza contábil; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal de Igaratinga, determinado a adoção de providencias necessária ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal, e o acompanhamento da execução orçamentária em todas suas fases; atendimento às diligencias e recursos inerentes as contas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente da Câmara;

Requisitos:

Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso; possuir formação de curso superior de Contabilidade com o respectivo registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2018.

Igaratinga/MG, 26 de novembro de 2018.



PREFEITURA DE
RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO